



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.401/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 09/11/23 09/11/23

Sector Responsável

“Dispõe sobre autorização de pagamento de valores a título de premiação aos produtores de café do Município de Alto Jequitibá, conforme classificação do 7º Concurso de Qualidade do Café, que ocorrerá no ano de 2023, e dá outras providências”.

O povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar eventos e concursos que tenham como finalidade fomentar o agronegócio no âmbito do Município de Alto Jequitibá.

Art. 2.º - Para realização dos eventos mencionados no artigo anterior, o Poder Executivo poderá patrocinar eventos e concursos afetos ao interesse do município e dos produtores aqui situados.

Parágrafo Único: Para fomentar a melhoria na qualidade do Café produzido no Município, poderá custear despesas com as premiações, obedecido os regulamentos dos referidos concursos.

Art. 3.º - Para custear a premiação do 7º Concurso de Qualidade do Café, que será realizado no ano de 2023, o município disporá do valor total de até R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), dividido de acordo com o valor especificado para cada colocação, nas seguintes categorias:

- I) Categoria Café Natural
 - a) 1º Lugar R\$2.000,00 (dois mil reais);
 - b) 2º Lugar R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais);
 - c) 3º Lugar R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais);
 - d) 4º Lugar R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);
 - e) 5º Lugar R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais).
- II) Categoria Café Descascado
 - a) 1º Lugar R\$2.000,00 (dois mil reais);
 - b) 2º Lugar R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais);
 - c) 3º Lugar R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais);
 - d) 4º Lugar R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);
 - e) 5º Lugar R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Parágrafo Único: Os valores objeto da premiação à que se referem o presente artigo, poderão ser custeados por patrocinadores, podendo neste caso, ser utilizado recurso do erário municipal, inferior ao total autorizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Art.4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas na LOA aprovada para exercício de 2023, conforme dotação orçamentaria 02.09.00.20.608.0014.0014.3.3.90.31.00 - ficha 836.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigorando para o exercício financeiro de 2023, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três. (09-11-2023)

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
Prefeito

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 09/11/23 a 09/11/23

Sealor Responsável